

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VII | DIOJATEÍ

11 de Fevereiro de 2025

Número 1949

SUMÁRIO

Poder Executivo

Aviso	1
Extrato de Contrato	2
Extrato de Contrato	3
Extrato de Contrato	4
Extrato de Contrato	5
Extrato de Contrato	6
Extrato de Contrato	7
Extrato de Contrato	8
Extrato de Contrato	9
Extrato de Contrato	10
Extrato de Contrato	11
Extrato de Contrato	12
Extrato de Contrato	13
Extrato de Contrato	14
Extrato de Contrato	15
Extrato de Contrato	16
Extrato de Contrato	17
Extrato de Contrato	18
Extrato de Contrato	19
Extrato de Contrato	20
Extrato de Contrato	21
Extrato de Contrato	22
Extrato de Contrato	23
Extrato de Contrato	24
Extrato de Contrato	25
Extrato de Contrato	26
Extrato de Contrato	27
Extrato de Contrato	28
Extrato de Contrato	29
Extrato de Contrato	30
Extrato de Contrato	31
Extrato de Contrato	32
Extrato de Contrato	33
Extrato de Contrato	34
Extrato de Contrato	35
Extrato de Contrato	36
Extrato de Contrato	37
Extrato de Contrato	38
Extrato de Contrato	39
Extrato de Contrato	40
Extrato de Contrato	41
Extrato de Contrato	42
Extrato de Contrato	43
Extrato de Contrato	44
Extrato de Contrato	45
Extrato de Contrato	46
Extrato de Contrato	47
Extrato de Contrato	48
Extrato de Contrato	49
Outros	50
Outros	52
Portaria	66
Portaria	67



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 69 de 2002. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

Sem atos oficiais a publicar nesta data.

PREFEITA MUNICIPAL
CILEIDE CABRAL DA SILVA

VICE-PREFEITO
FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GILDÁSIO SANTOS DA CUNHA

PROCURADORA GERAL
CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL MARQUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELIETE DE MEDEIROS PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ROGÉRIO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RAUL FERNANDO GARCIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
KELLY CRISTINA JORGE LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIEGO ARAÚJO LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RODRIGO FELIX DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FERNANDO ALVES DE ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CÍCERO ALKINDAR LEONARDO

CONTROLADOR GERAL
EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

OUVIDOR GERAL
JOSÉ CARLOS GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA

TELEFONES ÚTEIS

PREFEITRA (067) 3465 1133
CÂMARA MUNICIPAL (067) 3465 1137
CONSELHO TUTELAR (067) 3465 1145
CORREIOS (067) 3465 1212
CRAS (067) 3465 1019
CREAS (067) 3465 1152
DETRAN (067) 3465 1108
ENERGISA (067) 3465 1401
HOSPITAL SANTA CATARINA (067) 3465 1132
JATEIPREV (067) 3465 1008
POLÍCIA CIVIL (067) 3465 1121
POLÍCIA MILITAR (067) 3465 1122
SANESUL (067) 3465 1288
TRIBUTAÇÃO (067) 3465 1425 - tributos@jatei.ms.gov.br

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

SILVIO APARECIDO DOS SANTOS

CPF: 08429813810

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF

A1/OU=Videoconferencia/OU=03049033000114/OU=AC SyngularID

Multiplica/CN=SILVIO APARECIDO DOS SANTOS:08429813810

2025-02-11T11:21:30-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832E20

PODER EXECUTIVO**AVISO****ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL****AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2025**

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS N° AC07BE2B57C3B8E5886BE9456BC55C594895AEFF

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço por Item, no dia **21 de Fevereiro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, para “aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S-10), para atender as Secretarias Municipais de Jateí/MS, na cidade de Campo Grande-MS”, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08:00 horas** do dia 21/02/2025.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00 horas do dia 21/02/2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de Aviso de Licitações do Município de Jateí-MS, pelo link http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e/ou também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, na cidade de Jateí-MS – Departamento de Licitações, nos dias úteis, pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com, no horário das 08h00min às 14h00min (Horário Oficial de Brasília-DF), de segunda a sexta-feira.

Jateí/MS, 10 de Fevereiro de 2025.

Leocélio Aparecido Santana Valente
Agente de Contratação

Jateí - MS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832BF0

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 031/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Rosa da Silva
Objeto	A CONTRATADA classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEI em 30/12/2024, atuará na função de Enfermeira a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência	29/01/2025 e término em 31/12/2025.
Valor	R\$ 1.710,07 (um mil, setecentos e dez reais e sete centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.122.0009.2046 – Manutenção Administrativa do SEMEC 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	29 de janeiro de 2025
Signatários	Cleide Cabral da Silva Brito – p/contratante Rosa da Silva – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832BFA

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 032/2025**

Partes	Município de Jateí/MS MARIA SUELI GALAN GONÇALVES ROCHA
Objeto	A CONTRATADA classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEI em 30/12/2024, atuará na função de Enfermeira a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência	29/01/2025 e término em 31/12/2025.
Valor	R\$ 1.710,07 (um mil, setecentos e dez reais e sete centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.122.0009.2046 – Manutenção Administrativa do SEMEC 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	29 de janeiro de 2025
Signatários	Cleide Cabral da Silva Brito – p/contratante Maria Sueli Galan Gonçalves Rocha – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832C05

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 033/2025**

Partes	Município de Jateí/MS ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA
Objeto	A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal Infraestrutura.
Vigência	03/02/2025 e término em 31/12/2025.
Valor	R\$ 1.710,07 (um mil, setecentos e dez reais e sete centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.010.04.122.0019.2047 – Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	03 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832C10

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 034/2025**

Partes	Município de Jateí/MS RIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Objeto	O CONTRATADO , classificado no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, onde o mesmo atuará na função de Trabalhador Braçal, a disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Vigência	03/02/2025 e término em 31/12/2025.
Valor	R\$ 1.710,07 (um mil, setecentos e dez reais e sete centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.013.04.122.0019.2063 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	03 de fevereiro de 2025
Signatários	Cleide Cabral da Silva Brito – p/contratante Rivaldo Ferreira de Oliveira – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832C1B

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 035/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Leonora Silva dos Santos
Objeto	A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função de Merendeira, a disposição da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência	03/02/2025 e término em 31/12/2025.
Valor	R\$ 1.710,07 (um mil, setecentos e dez reais e sete centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.006.04.122.0019.2050 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração. 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	03 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante Leonora Silva dos Santos – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832C26

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 036/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Izabel Pessoa Dias de Araújo
Objeto	A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, estará à disposição da Secretaria Municipal de Cultura, e atuará na função de Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro Municipal de Educação Infantil "Mafalda Maria Pereira Targino".
Vigência	04/02/2025 e término em 31/12/2025.
Valor	R\$ 1.710, 07 (um mil, setecentos e dez reais e sete centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.122.0009.2046 – Manutenção Administrativa da SEMEC 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	04 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante Izabel Pessoa Dias de Araújo – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832C31

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 037/2025

Partes	Município de Jateí/MS Sabrina Gandine Arruda
Objeto	A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, estará à disposição da Secretaria Municipal de Cultura, e atuará na função de Monitor de Ensino, no Centro Municipal de Educação Infantil "Mafalda Maria Pereira Targino".
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 2.342,02 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	04 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante Sabrina Gandine Arruda – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832C3C

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 038/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Ivonete Carneiro da Silva
Objeto	A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, estará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e atuará na função de Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro Municipal de Educação Infantil "Mafalda Maria Pereira Targino".
Vigência	04/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 1.710,07 (um mil, setecentos e dez reais e sete centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.122.0009.2046 – Manutenção Administrativa da SEMEC 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	04 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante Ivonete Carneiro da Silva – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832C47

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 039/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Jair Munin da Silva
Objeto	O CONTRATADO , classificado no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função de atuará na função de Trabalhador Braçal, a disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Vigência	03/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 1.710,07 (um mil, setecentos e dez reais e sete centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.010.04.122.0019.2047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura. 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	03 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante Jair Muni da Silva – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832C52

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 040/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Ana Paula Lima da Silva
Objeto	A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, estará à disposição da Secretaria Municipal de Cultura, e atuará na função de Monitor de Ensino, no Centro Municipal de Educação Infantil "Mafalda Maria Pereira Targino".
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 2.342,02 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante Ivonete Carneiro da Silva – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832C5D

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 041/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Juliana Tainá Florêncio da Silva
Objeto	A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 035/2023, de 02 de junho de 2023, atuará na função de Professor de Educação Artística, no Centro Municipal de Educação Infantil "Mafalda Maria Pereira Targino", a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 3.044,33 (três mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante Juliana Tainá Florêncio da Silva – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: A052603271FBBB6

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 042/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Luzia da Silva Couto
Objeto	A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 032/2024, de 29/04/2024 e publicado no DIOJATEÍ em 29/04/2024, estará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e atuará na função de Professor de Educação Infantil, Berçário II C, no Centro Municipal de Educação Infantil "Mafalda Maria Pereira Targino".
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 3.044,33 (três mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante Luzia da Silva Couto – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: A052603271FBC1B

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 043/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Jullyander Raimundo Machado
Objeto	O CONTRATADO , classificado no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 032/2024, de 29/04/2024, publicado no DIOJATEÍ em 29/04/2024, atuará na função de Professor de Educação Física, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 3.044,33 (três mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante Jullyander Raimundo Machado – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: A052603271FBC80

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 044/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Danielli Ramos Cardoso
Objeto	A CONTRATADA classificada no Processo Seletivo Simplificado, Homologado através do Decreto n. 032/2024, de 29/04/2024 e publicado no DIOJATEÍ em 29/04/2024, atuará na função Professora de Educação Artística, no Centro Municipal de Educação Infantil "Mafalda Maria Pereira Targino", a disposição da Secretaria Municipal de Educação, e Cultura
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 3.044,33 (três mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cleide Cabral da Silva Brito – p/contratante Danielli Ramos Cardoso – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: A052603271FBCE5

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 045/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Estela da Silva
Objeto	A CONTRATADA classificada no Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 032/*2024, de 29/04/2024, publicado no DIOJATEÍ, em 29/04/2024, atuará na função de Professora de Educação Infantil, (educação Artística), período vespertino, Centro Municipal de Educação Infantil "Mafalda Maria Pereira Targino a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 3.044,33 (três mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.365.0009.2021 - Manutenção do Ensino Infantil 3190.11.00.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito - p/contratante Estela da Silva - Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: A052603271FBD4A

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 046/2025

Partes	Município de Jateí/MS Diego Aparecido de Lima
Objeto	O CONTRATADO classificado no Processo Seletivo Simplificado, Homologado através do Decreto n. 032/2024, de 29/04/2024 e publicado no DIOJATEÍ em 29/04/2024, atuará na função Professor de Educação Física, no Centro Municipal de Educação Infantil "Mafalda Maria Pereira Targino", a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 3.044,33 (três mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante Diego Aparecido de Lima – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: A052603271FBDAF

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 047/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Aldelice Luiz dos Santos Almeida
Objeto	A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função de Professor – Séries Iniciais, na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos – Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 3.044,33 (três mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.361.0009.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante Aldelice Luiz dos Santos Almeida – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: A052603271FBE14

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 048/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Antônia Bezerra da Silva
Objeto	A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, estará à disposição da Secretaria Municipal de Cultura, atuará na função de Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos – Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 3.044,33 (três mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.361.0009.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante Antônia Bezerra da Silva – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: A052603271FBE79

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 049/2025

Partes	Município de Jateí/MS Dhaiane Simão Gonçalves
Objeto	A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função de Professor de Ciências (1º ao 5º) ano, período matutino, na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos no Assentamento Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 3.044,33 (três mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.361.0009.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cleide Cabral da Silva Brito - p/contratante Dhaiane Simão Gonçalves - Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: A052603271FBEDE

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 050/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Hariane Hermelinda Silva Costa
Objeto	A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função de Professor (Matemática) na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos no Assentamento Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 3.044,33 (três mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.361.0009.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cleide Cabral da Silva Brito - p/contratante Hariane Hermelinda Silva Costa - Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: A052603271F43

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 051/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Jair Alves da Silva
Objeto	O CONTRATADO , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, exercerá a função de Professor (Língua Portuguesa e Inglesa), para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 3.044,33 (três mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.361.0009.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cleide Cabral da Silva Brito – p/contratante Jair Alves da Silva – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832CC2

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 052/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Paulo César Silveira da Silva
Objeto	O CONTRATADO , classificado no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função de Professor de Ciências, (atuação do 6º ao 9º), na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos – Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 3.044,33 (três mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.361.0009.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante Paulo César Silveira da Silva – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832CCD

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 053/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Maria Aparecida Raimundo dos Santos
Objeto	A CONTRATADA , classificado no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função de Merendeira na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos – Assentamento Gleba Nova Esperança a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 1.710,07 (um mil, setecentos e dez reais e sete centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.122.0009.2046 – Manutenção Administrativa da SEMEC 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cleide Cabral da Silva Brito – p/contratante Maria Aparecida Raimundo dos Santos – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832CD8

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 054/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Pâmela Flores Silva
Objeto	- A CONTRATADA , classificado no Processo Seletivo Homologado através do Decreto n.079/2024, de 30/12/2024 e publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função de Monitor de Transporte Escolar - Fazenda Califórnia x Assentamento Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 2.007,42 (dois mil e sete reais e quarenta e dois centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.122.0009.2046 - Manutenção Administrativa da SEMEC 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito - p/contratante Pâmela Flores Silva - Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832CE3

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 055/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Sebastião Francolino de Farias
Objeto	- O CONTRATADO , classificado no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 079/2024, de 30/12/2024 e publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função de Motorista, na linha Fazenda São Luiz ao Distrito de Nova Esperança a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 2.342,02 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.122.0009.2046 - Manutenção Administrativa da SEMEC 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito - p/contratante Sebastião Francolino de Farias - Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832CEE

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 056/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Vanessa Tramontin Chaves
Objeto	- A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função de Professor (para atuação com alunos da Educação Especial), no Centro de Educação Infantil "Mafalda Maria Pereira Targino" a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 3.044,33 (três mil, quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.365.0009.2021 - Manutenção do Ensino Infantil. 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito - p/contratante Vanessa Tramontin Chaves - Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832CF9

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 057/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Elaine Rocha da Silva Barros
Objeto	- A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função de Professor – Séries Iniciais, na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos no Assentamento Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 3.044,33 (três mil, quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.361.0009.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante Elaine Rocha da Silva Barros – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832D04

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 058/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Fabrícia Neres Fernandes
Objeto	- A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função de Professor - Educação Especial e Sala de Recurso Multifuncional, na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos - Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 3.044,33 (três mil, quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.361.0009.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito - p/contratante Fabrícia Neres Fernandes - Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832D0F

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 058/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Fabrícia Neres Fernandes
Objeto	- A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função de Professor - Educação Especial e Sala de Recurso Multifuncional, na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos - Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 3.044,33 (três mil, quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.361.0009.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito - p/contratante Fabrícia Neres Fernandes - Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832D1A

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 059/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Maria Zélia da Silva Nunes
Objeto	- - A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função de Professor - Séries Iniciais, na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos - Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 3.044,33 (três mil, quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.361.0009.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito - p/contratante Maria Zélia da Silva Nunes - Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832D25

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 060/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Patrícia da Costa Souza
Objeto	- A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024 publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, e atuará na função de Professor para atuação com alunos da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais, na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos – Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 3.044,33 (três mil, quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.361.0009.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cleide Cabral da Silva Brito – p/contratante Patrícia da Costa Souza – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832D26

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 061/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Rosângela Sílvia de Lima Gamarra
Objeto	- A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Homologado através do Decreto n.079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função de Professora Séries Iniciais, na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos - Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 3.044,33 (três mil, quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.361.0009.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito - p/contratante Rosângela Sílvia de Lima Gamarra - Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832D31

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 062/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Iraci Soares dos santos Ramiro
Objeto	- A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função de Merendeira na Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos – Assentamento Gleba Nova Esperança a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 1.710,07 (um mil, setecentos e dez reais e sete centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.122.0009.2046 – Manutenção Administrativa da SEMEC 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante Iraci Soares dos Santos Ramiro – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832D3C

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 063/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Larissa Silva Brito
Objeto	- A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 079/2024, de 30/12/2024, e publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função Monitor de Transporte Escolar, da Fazenda Perdigão ao distrito de Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 2.007,42 (dois mil e sete reais e quarenta e dois centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.122.0009.2046 – Manutenção Administrativa da SEMEC 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante Larissa da Silva Brito – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832D47

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 064/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Adriano Granjeira Vieira
Objeto	- O CONTRATADO , classificado no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 079/2024, de 30/12/2024 e publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função de Motorista Transporte Escolar - Fazenda Santa Rosa x Distrito de Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 2.342,02 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.122.0009.2046 – Manutenção Administrativa da SEMEC 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante Larissa da Silva Brito – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832D5D

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 066/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Andressa Cristina de Souza Rocha
Objeto	- A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 079/2024, de 30/12/2024, e publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função Monitor de Transporte Escolar, da Fazenda Santa Rosa ao Distrito de Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 2.007,42 (dois mil e sete reais e quarenta e dois centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.122.0009.2046 – Manutenção Administrativa da SEMEC 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante Andressa Cristina de Souza Rocha – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832D68

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 067/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Jorlando de Souza dos Santos
Objeto	- O CONTRATADO , classificado no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 079/2024, de 30/12/2024 e publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função de Motorista de Transporte Escolar, na linha Fazenda Califórnia ao Assentamento Gleba Nova Esperança a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 2.342,02 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.122.0009.2046 - Manutenção Administrativa da SEMEC 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cleide Cabral da Silva Brito - p/contratante Jorlando de Souza dos Santos - Contratado

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832D73

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 068/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Maria Juliana Rodrigues Wanderley
Objeto	- A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 079/2024, de 30/12/2024, e publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função Motorista de Transporte Escolar, da Fazenda Alegria do Curupai ao Assentamento Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 2.342,02 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.122.0009.2046 – Manutenção Administrativa da SEMEC 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante Maria Juliana Rodrigues Wanderley – Contratado

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832D7E

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 069/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Luciana da Silva Pessoa
Objeto	- A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 079/2024, de 30/12/2024, e publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função Monitor de Transporte Escolar, da Fazenda Santo Ângelo ao Assentamento Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 2.007,42 (dois mil e sete reais e quarenta e dois centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.122.0009.2046 – Manutenção Administrativa da SEMEC 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante Luciana da Silva Pessoa – Contratado

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832D89

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 070/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Paula Ferreira da Silva
Objeto	- A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 079/2024, de 30/12/2024, e publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função Monitor de Transporte Escolar, da Fazenda São José do Pica Fumo ao Assentamento Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 2.007,42 (dois mil e sete reais e quarenta e dois centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.122.0009.2046 – Manutenção Administrativa da SEMEC 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante Paula Ferreira da Silva – Contratado

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: A052603271FC76E

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 071/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Márcia Giseli Fernandes de Moura
Objeto	- A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 079/2024, de 30/12/2024, e publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função de Monitor de Transporte Escolar - (linha Fazenda Alegria Do Curupaí x Assentamento Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 2.007,42 (dois mil e sete reais e quarenta e dois centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.122.0009.2046 - Manutenção Administrativa da SEMEC 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito - p/contratante Márcia Giseli Fernandes de Moura - Contratado

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: A052603271FC7D3

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 072/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Danila Maria de Figueiredo
Objeto	- A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função de Técnico em Enfermagem, para cobertura da demanda nos serviços da Unidade Básica de Saúde, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 2.788,14 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos).
Dotação Orçamentária	03.014.10.301.0007.2009 - Atenção Básica - Fundo Municipal da Saúde. 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cleide Cabral da Silva Brito - p/contratante Danila Maria de Figueiredo - Contratado

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: A052603271FC89D

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 074/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Gislaine da Silva Araújo
Objeto	- - A CONTRATADA classificada no Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 032/2024, de 29/04/2024 e publicado no DIOJATEÍ em 29/04/2024, atuará na função Professora de Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil "Mafalda Maria Pereira Targino", a disposição da Secretaria Municipal de Educação, e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 3.044,33 (três mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.365.0009.2021 - Manutenção do Ensino Infantil 3190.11.00.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito - p/contratante Gislaine da Silva Araújo - Contratado

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832DB2

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 075/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Gislaine da Silva Araújo
Objeto	- A CONTRATADA classificada no Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 036/2022, de 01/06/2022 e publicado no DIOJATEÍ em 02/06/2022, atuará na função Professora de Educação Infantil, Para Atuação com alunos da Educação Especial, no Centro Municipal de Educação Infantil "Mafalda Maria Pereira Targino", a disposição da Secretaria Municipal de Educação, e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 3.044,33 (três mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.365.0009.2021 - Manutenção do Ensino Infantil 3190.11.00.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito - p/contratante Gislaine da Silva Araújo - Contratado

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832DB2

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO**

**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 030/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Alexsandra Dos Passos
Objeto	A CONTRATADA classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEI em 30/12/2024, atuará na função de Enfermeira a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência	21/01/2025 e término em 31/12/2025.
Valor	R\$ de R\$ 5.576,28 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	03.014.10.122.007.2048 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	21 de janeiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante Alexsandra dos Passos – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832DBC

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 065/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Luciana Pessoa da Rocha Moura
Objeto	- A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 079/2024, de 30/12/2024, e publicado no DIOJATEÍ em 30/12/2024, atuará na função de Coreógrafo, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	10/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 2.342,02 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos)
Dotação Orçamentária	02.008.12.122.0009.2046 - Manutenção Administrativa da SEMEC 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito - p/contratante Luciana Pessoa da Rocha Moura - Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832DBC

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 073/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Maria Elenice de Barros Santos
Objeto	- A CONTRATADA , classificado no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 079/2024, de 30/12/2024, publicado no DIOJATEI em 30/12/2024, atuará na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência	05/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ de R\$ 1.710,07 (um mil, setecentos e dez reais e sete centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.006.04.122.0019.2044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante Maria Elenice de Barros Santos – Contratado

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832DD0

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 076/2025**

Partes	Município de Jateí/MS Daniel Souza Duarte
Objeto	- O CONTRATADO , classificado no Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 077/2023, de 21/12/2023 e publicado no DIOJATEÍ em 20/12/2023, atuará na função motorista do transporte escolar (Parque Estadual x Escola Municipal Rural Jovelino C. dos Santos - noturno) x Assentamento Gleba Nova Esperança no período noturno, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vigência	11/02/2025 e término em 31/12/2025
Valor	R\$ 2.234,12 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	02.008.12.122.0009.2046 – Manutenção Administrativa da SEMEC 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	10 de fevereiro de 2025
Signatários	Cileide Cabral da Silva Brito – p/contratante Daniel Souza Duarte – Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832DDA

PODER EXECUTIVO

OUTROS

	CRONOGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM EXERCÍCIO 2025												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
I ATIVIDADES DE APOIO													
Colaborar com a Administração Municipal com orientação e emissão de documentos formais.													
Elaborar e revisar normas internas quanto as rotinas e procedimentos de controle.													
Elaboração do Cronograma Anual de Atividades da Controladoria Geral do Município – Exercício 2025													
	X												
	Quando requerido ou identificado não conformidade.												
	Quando se fizer necessário.												
II – ATIVIDADES DE CONTROLE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Acompanhamento da execução do PPA/LDO/LOA.													
Acompanhamento dos lançamentos das receitas e despesas financeiras verificando déficit ou superávit mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificar a tempestividade do envio e da publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, de acordo c/ Art. 54 da Lei 101/2000.							X						X
Acompanhar o Anexo I do RGF relacionado ao índice da folha dos servidores							X						X
Acompanhar a regularidade do Município junto ao CAUC – Tesouro Nacional.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar as jurisprudências proferidas (Decisões, Súmulas, Pareceres e Informações Técnicas) TCE/MS.													
	Acompanhamento periódico												
Verificação de tempestividade de envio e da publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e seus anexos, em até 30 dias após o encerramento do bimestre, de acordo com os Art. 52 e 53 da Lei 101/2000.		X		X		X		X		X		X	
Acompanhar o anexo VIII do RREO quando ao índice de gasto na Educação			X		X		X		X		X		X
Acompanhar o anexo XII do RREO quando ao índice de gasto com a Saúde			X		X		X		X		X		X
Acompanhar as receitas tributárias conforme controle tributário (organograma) quanto a geração, lançamento e Execução desta. Juntamente com análise da Dívida Ativa gerada e acumulada – Relatório.				X					X				
Acompanhar a gestão previdenciária, conforme especificado no organograma (controle previdenciário) com a formalização de relatório como produto final.				X						X			
Acompanhar a gestão dos recursos humanos conforme estrutura demandada pelo organograma, de forma a ser analisada e confrontada por relatório a cada análise. (variação)								X					
Avaliação dos processos licitatórios perante a diretrizes existentes, olhando para isso se as modalidades e procedimentos utilizados no município estão condizentes com os exigidos – Relatório como produto.			X			X			X				X
Acompanhamento do Patrimônio Municipal, com análise por amostragem de termos de responsabilidade de cada gestor e ambiente, tal como a verificação do almoxarifado municipal e se estes estão condizentes ao Anexo 14 da lei 4420/64.			X			X						X	
Análise do controle de Transparência, confrontando junto aos órgãos regulamentadores a situação do município diante das exigências			X			X			X				X
Acompanhar o prazo de remessa de dados “EXTRATOR” e demais documentações obrigatórias ao TCE/MS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar as notificações recebidas pelo município pelo tribunal de contas (Orientação ao jurisdicionado)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar o cumprimento dos documentos expedidos pela CGM.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno.													X
Elaboração de Pareceres quanto à correta aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo Município.													
	Quando motivado.												
Elaboração e publicação do PAAI para o exercício 2025.	X	X											
Verificar a tempestividade das audiências públicas referente a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, de acordo com o §4º do Art. 9º da Lei N° 101/2000.				X				X					X
III – ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832DDA

PODER EXECUTIVO**OUTROS**

Acompanhamento e emissão de pareceres, sobre a legalidade das admissões de pessoal por tempo determinado do Poder Executivo, assim como demais atos por provimento originário.	De acordo com as necessidades											
Acompanhamento e emissão de pareceres, sobre a legalidade dos atos de previdências.	De acordo com as necessidades											
Verificação da legalidade das compras diretas.	Conforme conveniência e oportunidade.											
Verificação da legalidade das diárias pagas.	Conforme conveniência e oportunidade.											
Verificação do controle patrimonial.	Conforme conveniência e oportunidade.											
IV – ATIVIDADES DE AUDITORIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acompanhamento e emissão de pareceres em contratos administrativos.	Conforme conveniência e oportunidade.											
Auditorias Especiais.	Quando surgirem casos específicos.											
Auditorias de Regularidades.	Annual.											
V – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE EQUIPE.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Participação em capacitações nas diversas áreas de abrangência da Controladoria Geral do Município.	Conforme conveniência e oportunidade.											

- Este Cronograma poderá sofrer alterações conforme identificada a necessidade.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832DE4

PODER EXECUTIVO

OUTROS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2025



Jateí/MS 2024

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832DE4

PODER EXECUTIVO**OUTROS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**CONTROLE INTERNO**

REGULAMENTA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI.

DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA E FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Resolve:**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Profª Bernadete Santos Leite, 520, Centro, CEP: 79.720.000 – Jateí – MS

Fone: (67) 3465-1453 – e-mail: controladoria@jatei.ms.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832DE4

PODER EXECUTIVO**OUTROS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**APRESENTAÇÃO**

A Controladoria Geral do Município de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n. 038, de 25 de novembro de 2013, c/c com a Lei Complementar 039 de 25 de novembro de 2013 além dos dispostos, em especial nos artigos. 31, 74 e 75 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei Complementar nº.101/2000, conjugados com o disposto nas Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações, regras e princípios pertinentes.

A princípio, cabe salientar que, no exercício da função administrativa de controle, os entes e demais órgãos públicos devem se assegurar de que a existência de erros e riscos potenciais devem ser devidamente controlados e monitorados, atuando de forma preventiva, concomitante ou corretiva.

O Controle Interno foi criado com atribuições de racionalizar a administração mediante simplificação, padronização e aquisição racional de materiais, revisão de estruturas e aplicações de métodos na definição de procedimentos. O fundamento do Controle Interno na Administração Pública Brasileira está no artigo 76 da Lei 4.320/64. Essa lei mostrou-se inovadora ao consagrar os princípios do planejamento, do orçamento, do controle, estabelecendo como objetivo das novas técnicas orçamentárias a eficácia dos gastos públicos, que é exatamente um dos principais objetivos do Controle Interno. A Constituição Federal de 1988 estabelece com clareza o escopo do Controle Interno ao mesmo tempo em que consagra no texto constitucional os Princípios Básicos da Administração Pública.

Dentro desta perspectiva o presente PAAI, no sistema do Controle Interno se remete a administração municipal de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, com o propósito de verificar os procedimentos deste sistema para uma gestão pública mais eficiente, assegurando, assim, a indisponibilidade do interesse público.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Profª Bernadete Santos Leite, 520, Centro, CEP: 79.720.000 – Jateí – MS

Fone: (67) 3465-1453 – e-mail: controladoria@jatei.ms.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832DE4

PODER EXECUTIVO**OUTROS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**I - INTRODUÇÃO**

No âmbito da Administração Pública, o Sistema de Controle Interno é uma ferramenta básica para a verificação do correto uso dos recursos públicos, pois a sociedade precisa ter conhecimento de como os gestores públicos estão aplicando os recursos oriundos de impostos e taxas por ela pagos.

O Controle Interno foi criado com atribuições de racionalizar a administração mediante simplificações, padronizações e aquisição racional de materiais, revisão de estruturas e aplicações de métodos na definição de procedimentos.

O objetivo principal do Controle Interno é que, com ações preventivas, se antecipe às ações ilícitas incorretas ou impróprias que possam atentar contra os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, principalmente o art. 37, seus incisos e parágrafos, para que venham ser combatidas antes do seu acontecimento.

O Controle Interno se funda em razões de ordem administrativa, jurídica e mesmo política. Sem controle não há nem poderia haver, em termos realistas, responsabilidade pública. A responsabilidade pública depende de uma fiscalização eficaz dos atos do Estado (DROMI, 2000).

Um dos fundamentos do Controle Interno na Administração Pública Brasileira tem fulcro no artigo 76 da Lei 4.320/64. Essa lei mostrou-se inovadora ao consagrar os princípios do planejamento, do orçamento, do controle, estabelecendo como objetivo das novas técnicas orçamentárias a eficácia dos gastos públicos, que é exatamente um dos principais objetivos do Controle Interno. A Constituição Federal de 1988 estabelece com clareza o escopo do Controle Interno ao mesmo tempo em que consagra no texto constitucional os Princípios Básicos da Administração Pública.

Neste contexto o Controle Interno opera na organização, compreendendo o planejamento e a orçamentação dos meios, a execução das atividades planejadas e a avaliação periódica da atuação.

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1º. O presente plano tem como finalidade estabelecer normas e procedimentos para a realização de Auditorias Internas e fiscalização nas Unidades Administrativas do Município de Jateí/MS, no cumprimento do disposto nos artigos 31, 70, 74 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e demais normas, regras, princípios e regulamentos específicos.

Parágrafo único. Deve-se observar, a fim de examinar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão sujeitos ao seu controle, quanto aos aspectos orçamentário, financeiro, patrimonial, de pessoal, contábil e operacional; avaliar o desempenho das unidades gestoras, assim como dos programas, projetos, sistemas e atividades da Administração, quanto aos seus aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Profª Bernadete Santos Leite, 520, Centro, CEP: 79.720.000 – Jateí – MS

Fone: (67) 3465-1453 – e-mail: controladoria@jatei.ms.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832DE4

PODER EXECUTIVO**OUTROS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**CAPÍTULO II**
Da Abrangência

Art. 2º. Os efeitos das regras definidas neste Plano abrange a Administração Direta do Município, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e os artigos 5º, 7º e 21º da Lei Complementar nº. 038, de 2013, sendo a Controladoria Geral órgão responsável pela coordenação e execução das atividades de fiscalização e Auditoria Interna.

Parágrafo único. Todas as unidades administrativas permitirão o amplo acesso dos agentes de controle a todas as informações necessárias, incluindo arquivos, banco de dados, documentos, reuniões administrativas, em especial às sessões das comissões e licitações públicas.

CAPÍTULO III
Dos Conceitos

Art. 3º. Considerando os procedimentos regulares de Auditoria e as Normas Internacionais de Auditoria e para efeitos desta, consideram-se:

I - Auditoria Interna – consiste na análise e verificação sistemática, no âmbito da entidade, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, legitimidade, economicidade e efetividade.

II - Auditoria de Avaliação da Gestão - tem como finalidade verificar a compatibilidade das atividades da administração com as políticas formalmente instituídas, acompanhando indicadores de resultados.

a) a auditoria de gestão compreende o exame das peças que instrui o processo de prestação de contas anual, exame da documentação comprobatória dos Atos e Fatos Administrativos, verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil, verificação do cumprimento da legislação pertinente, avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

III - Auditoria de Acompanhamento da Gestão - realizada ao longo dos processos de gestão com o objetivo de atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade administrativa, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo anomalias no desempenho da instituição.

IV – Auditoria de Fiscalização - é o ato de abordagem utilizado para suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de atos e fatos específicos praticados por responsáveis pelos sistemas administrativos e executores de tarefas, bem como apurar denúncias e representações.

CAPÍTULO IV
Das Responsabilidades

Art. 4º. A Controladoria Geral do Município de Jateí/MS, é o órgão responsável pela coordenação das normas e procedimentos de controle de forma ampla nas unidades

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Profª Bernadete Santos Leite, 520, Centro, CEP: 79.720.000 – Jateí – MS

Fone: (67) 3465-1453 – e-mail: controladoria@jatei.ms.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832DE4

PODER EXECUTIVO**OUTROS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



administrativas, utilizando como diretrizes os princípios aplicáveis à Administração Pública, métodos de auditoria, padronização de procedimentos, equipamentos e sistemas integrados, em busca do fim precípuo de realizar a avaliação da gestão pública e o acompanhamento dos Programas de Governo, assim como comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional nas unidades da administração pública, competindo-lhe ainda:

- I** - exercer funções fiscalizadoras sobre os registros contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais;
- II** - salvaguardar os interesses econômicos e sociais da municipalidade;
- III** - agir de forma prévia, concomitante e posterior com a finalidade de prevenir e detectar falhas e erros ou situações de desperdícios, práticas administrativas abusivas, e outros atos de caráter ilegítimo ou ilegais;
- IV** - certificar a legitimidade e fidedignidade das informações e atestar a legalidade dos atos e fatos da Administração por meio de manifestação formal, através de informes, certificados, pareceres e relatórios;
- V** - assegurar o acesso aos bens e informações e que a utilização desses ocorra com a autorização de seu responsável, mediante normatização específica por meio de Instruções Normativas;
- VI** - normatizar a guarda e o armazenamento de documentos públicos, priorizando a digitalização de forma eficaz, tais como: movimentos contábeis, comprovantes de receitas e despesas, processos administrativos de compras e licitações, prestações de contas, convênios, inventário de bens, para fins de inspeção e fiscalização dos órgãos de controle externo nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal;
- VII** - atestar a legalidade e garantir que as transações sejam realizadas e comprovadas com documentação legítima;
- VIII** - realizar com frequência o confronto entre os dados constantes dos instrumentos de planejamento tais como: PPA, LDO e LOA com os dados contábeis, possibilitando uma análise em percentuais de realização e as medidas adotadas;
- IX** - assegurar o cumprimento de leis, normas, regulamentos e diretrizes da Administração;
- X** - adotar procedimentos para o bom desempenho das funções da instituição.

Seção I**Da Avaliação, Fiscalização, Auditoria e Controle**

Art. 5º. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, com o intuito de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, desta forma:

- I** - executar, por iniciativa própria ou a pedido do Chefe do Executivo, Câmara Municipal, Tribunal de Contas ou do Ministério Público, auditorias contábil, financeira e orçamentária, apresentando relatório circunstanciado ao órgão requerente;
- II** - avaliar e fiscalizar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta do Município;
- III** - verificar o cumprimento de normas e procedimentos adotados pelas Unidades Executoras;



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Profª Bernadete Santos Leite, 520, Centro, CEP: 79.720.000 – Jateí – MS

Fone: (67) 3465-1453 – e-mail: controladoria@jatei.ms.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832DE4

PODER EXECUTIVO**OUTROS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

- IV** - propor a adoção de medidas preventivas e corretivas com vistas a assegurar a higidez da gestão financeira e patrimonial;
- V** - contribuir para a avaliação da eficácia e da efetividade social e econômica do gasto público;
- VI** - desenvolver ações de fiscalização e auditoria, objetivando verificar a exatidão da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- VII** - orientar e assessorar os órgãos auditados quanto à observância de normas relativas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, participando efetivamente em todos os processos;
- VIII** - participar com direito de voz nos procedimentos licitatórios e de sindicância, manifestando expressamente quando solicitado ou não;
- IX** - preparar, quando for o caso, relatórios de irregularidades ou incorreções constatadas na gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 6º. São responsabilidades da Controladoria Geral do Município:

- I** - elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, aprovando cronograma de auditorias nas Unidades Administrativas;
- II** - cumprir e fazer cumprir fielmente as determinações deste Plano, observando a metodologia e critérios estabelecidos para os procedimentos de Auditoria Interna, em especial quanto às condições e procedimentos a serem observados no planejamento e na realização das atividades inerentes à Auditoria Interna e fiscalização;
- III** - determinar os procedimentos e as respectivas unidades a serem auditadas, indicando a data de início e a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, conforme Plano de Trabalho de Auditoria elaborado previamente;
- IV** - cientificar os agentes envolvidos com cópia para o Chefe do Executivo e os Secretários Municipais, encaminhando-lhes cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos;
- V** - avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles, através de atividades de Auditoria Interna e inspeções;
- VI** - executar os Trabalhos de Auditoria Interna e fiscalização de acordo com os procedimentos e técnicas de Auditoria Interna, definidos nas Normas para o Exercício de Auditoria Interna, Manual de Auditoria Interna, Manual de Procedimentos do Controle Interno TCE-MS/2018.

Art. 7º. São responsabilidades das unidades sujeitas à Auditoria Interna e fiscalização realizadas pela Controladoria Geral do Município:

- I** - atender às solicitações da Controladoria Geral ou seu preposto, facultando amplo acesso a todas as informações, banco de dados e quaisquer outros elementos, bens ou lugares, bem como assegurar condições para o eficiente desempenho dos trabalhos;
- II** - atender, com prioridade, as requisições de informações e dados e quando for o caso fornecimento de cópias de documentos durante a realização dos trabalhos de Auditoria Interna e ou inspeções;
- III** - não sonegar, sob pretexto algum, nenhum processo, informação, acesso ou documento ao representante da Controladoria Geral e demais membros, responsável pela auditoria ou fiscalização.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Profª Bernadete Santos Leite, 520, Centro, CEP: 79.720.000 – Jateí – MS

Fone: (67) 3465-1453 – e-mail: controladoria@jatei.ms.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832DE4

PODER EXECUTIVO**OUTROS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**CAPÍTULO V**
Dos Procedimentos
Seção I
Auditoria Interna

Art. 8º. A Controladoria Geral realizará, conforme demanda, auditorias com a finalidade de:

- I** - atestar a legalidade dos atos da Administração e os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de pessoal;
- II** - avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas previstos no plano estratégico e a eficiência e eficácia dos procedimentos operacionais e de Controle Interno;
- III** - verificar a execução dos instrumentos de planejamento (*PPA, LDO e LOA*), visando comprovar o nível de execução, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento, bem como a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo Único. Serão realizadas um total de até 02 (duas) auditorias anual.

Art. 9º. As auditorias serão de regularidades e especiais conforme o assunto requerer:

- I** - as auditorias regulares, referem-se aos trabalhos contidos no Plano Anual de Auditoria e destina-se a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e Controle Interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos;
- II** - as auditorias especiais, abrangem a realização de trabalhos especiais de auditoria, não compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna;
- III** - as auditorias especiais destinam-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinação do Chefe do Executivo, ou ato da Câmara Municipal, Ministério Público, Tribunal de Contas ou outros órgãos fiscalizadores.

Art. 10. Os trabalhos de Auditoria Interna serão realizados por servidores designados pelo Controlador Geral.

Parágrafo único. Para a realização de trabalhos de Auditoria Interna em áreas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, a Controladoria Geral poderá requerer ao Prefeito, colaboração técnica de servidores lotados em outras unidades administrativas, ou profissionais de outros órgãos da administração, e não sendo possível, poderá solicitar a contratação de terceiros.

Art. 11. A Controladoria Geral elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, e dará ciência aos jurisdicionados e comunicará as unidades executoras e responsáveis.

- I** - os sistemas administrativos ou unidades a serem auditadas, sendo recomendado a sua notificação prévia;
- II** - o período previsto para a sua execução e concretização dos resultados;
- III** - o objetivo dos trabalhos, tendo como finalidade atestar a legalidade dos atos;
- IV** - os custos estimados para a execução das auditorias, quando houver.

§ 1º. O Plano Anual de Auditoria Interna, referido neste artigo, consiste no planejamento dos trabalhos de auditoria consoante às Normas Brasileiras de Auditoria Interna, Manual de

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Profª Bernadete Santos Leite, 520, Centro, CEP: 79.720.000 – Jateí – MS

Fone: (67) 3465-1453 – e-mail: controladoria@jatei.ms.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832DE4

PODER EXECUTIVO**OUTROS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Procedimentos do Controle Interno - TCE/MS-2018 e Procedimentos de Auditoria e auditoria-interna - Resolução CFC nº 986/03.

§ 2º. Na seleção dos sistemas administrativos ou unidades administrativas a serem auditadas, serão considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade e falhas detectadas conforme histórico recente de falhas, erros e outras deficiências anteriores, bem como recomendações da Controladoria Geral pendentes de implementações, quando existentes.

Art. 12. A aplicação do plano de auditoria, “*in loco*”, dar-se-á seguindo os passos abaixo relacionados:

I - analisar os procedimentos e rotinas operacionais conforme os critérios estabelecidos previamente;

II - elaborar levantamentos preliminares de informações necessárias para análise de procedimentos e rotinas internas e procedimentos de controle, podendo utilizar *checklist*, anotações, marcações e quaisquer outros meios eficientes;

III - encaminhar cópia do relatório preliminar para as unidades auditadas com confirmação da data e horário da reunião para esclarecimento das não conformidades, e quando for necessário determinar prazo para apresentar justificativas ou termos comprobatórios, e caso não ocorrer propor a assinatura de Termo de Conduta específico;

IV - realizar, se necessário, reuniões, diligências ou colher depoimentos para fins de esclarecimentos das não conformidades.

Art. 13. As Secretarias deverão indicar formalmente à Controladoria Geral do Município quando solicitado, o nome, cargo em provimento (efetivo ou contratado) do Servidor ou Servidores que serão responsáveis pelo acompanhamento da auditoria e fazer cumprir os procedimentos de controle das Instruções Normativas e demais atos de controles expedidos.

Art. 14. A Controladoria Geral, no prazo de 15 (quinze) dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria, comunicará a unidade a ser auditada, a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos e a estimativa data de reunião de encerramento.

Parágrafo único. Para a elaboração de levantamentos preliminares a Controladoria Geral do Município, poderá solicitar informações prévias, que deverão ser atendidas conforme demanda.

Art. 15. A reunião de encerramento visa possibilitar às unidades administrativas auditadas a apresentação dos esclarecimentos ou comprovações que possam sanar eventuais dúvidas, surgidas na conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. A critério do titular da Controladoria Geral, a reunião de encerramento poderá ser dispensada nos casos das auditorias especiais, assim como, nos casos de constatações decorrentes de auditorias regulares, que indiquem indícios de irregularidades, as quais ensejarão a adoção de providências por parte da Administração.

Art. 16. O instrumento hábil para apresentar os resultados das auditorias realizadas, com a indicação das irregularidades, falhas, omissões e sugestões denomina-se *Relatório de Auditoria*.

Parágrafo único. Os Relatórios de Auditoria podem ser preliminares, conclusivos e final:

I - os relatórios preliminares, podem ser emitidos antes da conclusão dos trabalhos de auditoria, contendo informações sobre atos e fatos levantados na realização dos trabalhos, podendo ser

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Profª Bernadete Santos Leite, 520, Centro, CEP: 79.720.000 – Jateí – MS

Fone: (67) 3465-1453 – e-mail: controladoria@jatei.ms.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832DE4

PODER EXECUTIVO**OUTROS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

organizados por assuntos ou partes auditadas isoladamente, quando serão aceitas as justificativas e provas sobre o seus apontamentos e recomendações;

II - os relatórios conclusivos podem ser emitidos quando a auditoria de algum fato isoladamente estiver concluído, sendo aguardado seu desfecho de outros fatos que não afetam a situação daquele fato;

III - o relatório final, será emitido após análise das justificativas, esclarecimentos e provas apresentadas pelo agente auditado.

IV - o relatório final é o resultado de toda a conclusão dos trabalhos de auditoria, apresentando detalhadamente, o resultado dos trabalhos realizados com a indicação das irregularidades, falhas, omissões e sugestões das ações para sua regularização.

Art. 17. O Relatório Final das Auditorias será encaminhado aos agentes envolvidos e ao Chefe do Poder Executivo, com as seguintes ações:

I - determinar aos agentes indicados na auditoria e seus responsáveis, que adotem os procedimentos administrativos e medidas corretivas e de prevenção, recomendadas no prazo estipulado;

II - demonstrar as responsabilidades dos agentes e as possíveis sanções as quais estão sujeitos;

III - quando verificada a ocorrência de irregularidades decorrentes de infração à norma legal ou regulamentar de natureza administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, deverá ser aberto processo administrativo junto a secretaria imediata para apuração dos fatos e posteriores encaminhamentos legais;

IV - quando necessário, solicitar ao Chefe do Executivo, a abertura de processo de sindicância nos termos da regulamentação específica para apurar omissão no dever de prestar contas, falta de comprovação de aplicação de recursos recebidos, mediante adiantamentos para despesas, diárias para viagens, ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário.

§ 1º. Quando se tratar de auditoria operacional, o relatório só será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo se apontar transgressão de qualquer natureza à norma legal ou regulamentar e no caso da não adoção das providências em relação às constatações e recomendações apresentadas pela Controladoria Geral do Município.

§ 2º. A Controladoria Geral deverá acompanhar o cumprimento das determinações do Chefe do Executivo, em relação às recomendações e sugestões provenientes das auditorias internas.

Seção II**Inspeções Rotineiras e Especiais**

Art. 18. As inspeções rotineiras ou especiais terão como objetivo verificar e atestar:

I - a legitimidade, legalidade e regularidade de atos e fatos administrativos com ênfase na execução orçamentária, registros contábeis, equilíbrio financeiro, gestão patrimonial, funcionamento operacional, cumprimento de normas e regras;

II - a regular instauração de procedimento administrativo para apurar denúncias apresentadas à Controladoria Geral ou fatos que tomar conhecimento;

III - a organização e a eficiência dos sistemas de Controle Interno, observando e relatando as omissões e lacunas das informações encontradas;

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Profª Bernadete Santos Leite, 520, Centro, CEP: 79.720.000 – Jateí – MS

Fone: (67) 3465-1453 – e-mail: controladoria@jatei.ms.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832DE4

PODER EXECUTIVO**OUTROS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

IV - elementos para subsidiar a emissão dos relatórios de auditoria e emissão do parecer conclusivo sobre as contas anuais;

V - a elaboração dos instrumentos de planejamento e a criação de normas municipais que afetam as receitas e despesas;

VI - as condições e os limites de inscrição de restos a pagar, gastos com pessoal, gastos com o Legislativo, gastos no ensino, gastos nas ações de saúde, programas e convênios.

§ 1º. As inspeções serão realizadas quando necessárias e para atender solicitações do Chefe do Executivo e verificar o cumprimento de recomendações da Controladoria Geral.

Art. 19. O resultado das inspeções será apresentado em relatórios, com a indicação dos trabalhos realizados, as irregularidades, falhas, omissões e determinações que devem ser atendidas em prazo certo e determinado.

CAPÍTULO VI
Considerações finais

Art. 20. As unidades atenderão, com prioridade, às requisições e solicitações de documentos, bem como suas cópias, e aos pedidos de informações apresentados durante a auditoria ou inspeção.

§1 - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao responsável pela auditoria ou inspeção, sob qualquer pretexto.

§2 - Em caso de recusa ou sonegação, o responsável pela auditoria ou inspeção deverá comunicar ao responsável pela Controladoria Geral que encaminhará o fato ao Chefe do Executivo.

Art. 21. Durante as inspeções de auditoria, se constatado irregularidades que, por sua gravidade, devam ser objeto de providências urgentes, o responsável pela Controladoria Geral comunicará imediatamente ao Chefe do Executivo.

Art. 22. A Controladoria Geral adotará procedimentos apropriados para manter a guarda de toda a documentação e relatórios de Auditoria Interna pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do encerramento dos trabalhos.

Art. 23. A Controladoria Geral deverá avaliar periodicamente a execução do Plano Anual de Auditoria Interna, podendo realizar sua alteração.

Art. 24. Os Relatórios de Auditoria e Inspeção subsidiarão oportunamente os relatórios de Auditoria de Avaliação da Gestão bem como a emissão do parecer técnico sobre as contas anuais.

Art. 25. Este Plano Anual de Auditoria – PAAI, entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Jateí/MS, 10 de fevereiro de 2025

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Profª Bernadete Santos Leite, 520, Centro, CEP: 79.720.000 – Jateí – MS

Fone: (67) 3465-1453 – e-mail: controladoria@jatei.ms.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832DE4

PODER EXECUTIVO**OUTROS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**
Prefeita Municipal**EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA**
Controlador Geral**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

_____. **Lei 4.320 de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

_____. **Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

_____. **Lei n° 10.028 de 19 de outubro de 2000**.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Profª Bernadete Santos Leite, 520, Centro, CEP: 79.720.000 – Jateí – MS

Fone: (67) 3465-1453 – e-mail: controladoria@jatei.ms.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832DE4

PODER EXECUTIVO**OUTROS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

_____. **Lei Complementar n. 038, de 25 de novembro de 2013.** Cria o Sistema de Controle Interno do Município de Jateí.

_____. **Lei Complementar n. 051, de 13 de Junho de 2017.** Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Jateí.

_____. **Resolução CFC N° 820/97.**

MANUAL de Procedimento do Controle Interno – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul TCE/MS/2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal.

CASTRO, Domingos Poubel. **Auditoria e Controle Interno na administração Pública:** evolução do Controle Interno no Brasil. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

CRUZ, Flávio da; GLOCK, José Osvaldo. **Controle Interno nos Municípios:** Orientação para a Implantação e Relacionamento com os Tribunais de Contas. São Paulo: Atlas, 2006.

DROMI. Roberto Derecho Administrativo, 5. ed., Ediciones Ciudad Argentina, p. 673 citado por PESSOA, Robertônio. Curso de direito administrativo moderno. 1ª ed. Brasília: Consulex, 2000.

DROPA, Romualdo Flávio. **Controle Social.** 2003.

DRUCKER, P. **Introdução à administração.** São Paulo: Pioneira, 2002.

Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Lei Complementar n. 038, de 25 de novembro de 2013. Cria o Sistema de Controle Interno do Município de Jateí.

Lei Complementar n. 039, de 25 de novembro de 2013. Cria cargos para compor a Controladoria Geral do Município - CGM e dá outras providências.

MARTINS, Eliseu. **Contabilidade de Custos.** 9 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

OLIVEIRA, Antonio Benedito da Silva. **Controladoria Governamental:** governança e controle econômico na implantação das políticas públicas. São Paulo: Atlas, 2010.

PADOVEZE, Clóvis Luis, **Controladoria Básica,** São Paulo, 2004.

PETER, Maria da Glória A.; MACHADO, Marcus V. Veras. Manual de Auditoria governamental. São Paulo: Atlas, 2003.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Profª Bernadete Santos Leite, 520, Centro, CEP: 79.720.000 – Jateí – MS

Fone: (67) 3465-1453 – e-mail: controladoria@jatei.ms.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832DE4

PODER EXECUTIVO**OUTROS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PINHO, Ruth Carvalho de Santana. **Temas Transversais em Auditoria**. Fortaleza: edições UFC, 2011.

SLOMSKI, Valmor. **Controladoria e governança na gestão pública**. São Paulo: Atlas, 2005.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Profª Bernadete Santos Leite, 520, Centro, CEP: 79.720.000 – Jateí – MS

Fone: (67) 3465-1453 – e-mail: controladoria@jatei.ms.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832DF8

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 135 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Concede gratificação denominada FG-01 à servidora que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder à Servidora **SANDRA MELISSA GUIMARÃES ARAUJO FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Nível IV, Classe L, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a gratificação denominada FG-01, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base, pela função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Jateí/MS, 11 fevereiro de 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832E02

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 136 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Concede gratificação denominada FG-01 à servidora que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder à Servidora **ANA PAULA DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Ensino, Nível III Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a gratificação denominada FG-01, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base, pela função de Coordenação de SCFV Idoso e Comunidade.
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Jateí/MS, 11 fevereiro de 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832E0C

PODER EXECUTIVO

PORTARIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 137, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

*"Concede Licença para tratamento de saúde, ao
Servidor que menciona, e dá outras
providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder 04 (quatro) meses de Licença para tratamento de saúde, ao servidor **DANIEL URIAS BARROS**, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Trabalhador Braçal, Nível I, Classe M, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar do dia 03/02/2025 até 03/06/2025, devendo retornar as suas respectivas funções em 04/06/2025, conforme artigo 104 do Estatuto dos Servidores Municipais, n. 015, de 14 de agosto de 2013.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal com efeito retroativo ao dia 03/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 11 de fevereiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832E16

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 138 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Nomeia Coordenadora Técnica e executiva da Política Municipal de Assistência Social, que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Nomear a servidora, **SANDRA MELISSA GUIMARÃES ARAUJO FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Nível IV, Classe L, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Coordenadora Técnica e executiva da Política Municipal de Assistência Social
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Jateí/MS, 11 fevereiro de 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CD1D832DEE

PODER EXECUTIVO**RATIFICAÇÃO****ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025****RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa SAM BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.644.513/0001-78, com sede na Rua 5, Nº 190, Quadra B1, Lote 14, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia-GO, Cep 74805-210, para a realização de show artístico/musical, com o "DJ JIRAYA UAI", no dia 27 de Junho de 2025, durante as comemorações da 48ª Festa da Fogueira do Município de Jateí/MS, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica e no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 11 de Fevereiro de 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal